



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Eixo Ordem Patriarcal de Gênero e Relações Sociais de Sexo)

**Patriarcado em dados: perfil das mulheres que sofrem
violência e dos agressores em Londrina/PR.**

Bruna Almerinda Santos de Carvalho¹
Erika Camile de Castilho²
Sandra Lourenço de Andrade Fortuna³
Mariluci Queiroz dos Santos⁴

Resumo: Este artigo é fruto da apreensão das particularidades da violência contra as mulheres no município de Londrina. Apresenta resultados parciais de estudos mais amplos vinculados ao Observatório da Violência contra Mulheres - OBSERVA Londrina/ DEPSER-UEL. Para a realização deste estudo delimitou-se a análise do perfil dos agressores e das mulheres que sofrem violência atendidas no Centro de Referência à Mulher (CAM) em 2024 e 2025. Como resultados, identifica-se a predominância da violência psicológica, centralidade do espaço doméstico, praticada geralmente por conviventes ou ex-conviventes. Evidenciam-se barreiras econômicas e necessidade de aprimoramento dos sistemas institucionais de registro para fortalecimento da rede de enfrentamento.

Palavras-chave: Violência contra mulheres; Mulheres que sofrem violência; Agressores; Observatório da Violência.

Abstract: This article is the result of an examination of the particularities of violence against women in the municipality of Londrina. It presents partial results from broader studies linked to the Observatory of Violence against Women - OBSERVA Londrina/DEPSER-UEL. For this study, the analysis was limited to the profile of perpetrators and women who suffered violence and were assisted at the Women's Reference Center (CAM) in 2024 and 2025. The results identify the predominance of psychological violence, centered in the domestic sphere, generally perpetrated by current or former partners. Economic barriers and the need to improve institutional registration systems to strengthen the response network were also highlighted.

Keywords: violence against women; Women who suffer violence; Perpetrators; Violence Observatory.

¹ Assistente social, Mestranda em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL), bruna.carvalho@uel.br

² Bacharela em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), erika.castilho@gmail.com

³ Assistente social, Doutora em Serviço Social/UNESP Franca; Professora Associada Departamento de Serviço Social e Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Política Social - UEL, coordenadora do OBSERVA- Londrina

⁴ Assistente Social, Especialista em Políticas Sociais, Diretora de Atendimento Especializado a Mulher da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres - Londrina, coordenadora da Rede Municipal de Enfrentamento a Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra as Mulheres



1. INTRODUÇÃO

A violência contra mulheres constitui uma violação de Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais uma vez que, além da ruptura de qualquer forma de integridade da vítima, atinge o humano-genérico e a situa no sistema de exploração-dominação pautado no patriarcado-racismo-capitalismo. Trata-se de fenômeno que ultrapassa a esfera privada das relações interpessoais, configurando-se como expressão concreta das desigualdades estruturais que organizam a sociabilidade contemporânea. De acordo com Cisne (2015, p.143-144):

Os direitos humanos relativos às mulheres merecem uma especial atenção. No capitalismo, todas as pessoas não são privilegiadas do ponto de vista da classe social[...] já que nesse sistema é ineliminável a exploração e, por conseguinte, as injustiças, desigualdades e opressões. Todavia, às mulheres há uma outra dimensão da desigualdade: o patriarcado. O patriarcado, aqui entendido como um sistema de opressão, apropriação e exploração sobre as mulheres, fora fundido com o capitalismo e o racismo. Como sistema, ele se faz presente em todas as relações sociais, inclusive nas relações entre uma mesma classe. Dito de uma maneira diferente, é possível afirmar que todas as pessoas não pertencentes às classes dominantes têm direitos violados, mas, às mulheres, além da exploração/opressão de classe que também afeta aos homens trabalhadores, pesa também as relações de sexagem[...] entendido como um prolongamento dos conceitos de escravidão e servidão.

As relações sociais de sexagem referem-se exatamente à apropriação, para além da exploração, não somente da força de trabalho das mulheres ou de seus corpos, mas também de seu tempo e de suas vidas.

É importante evidenciar a preocupação em estudar a violência cometida contra mulheres, cujos dados apontam para o maior número de agressores do sexo masculino no espaço doméstico e, em contrapartida, as mulheres são as mais atingidas com essa violação de direitos (Lourenço, 2008).

Os dados de violência contra mulheres, registrados não só no Brasil como nos outros países, indicam o caráter endêmico da violência de gênero. Mais do que isto, o fenômeno desconhece qualquer fronteira: de classes sociais, de tipos de cultura, de grau de desenvolvimento econômico, podendo ocorrer em qualquer lugar. Como destaca Saffioti (1994), essa violência se manifesta tanto no espaço público quanto privado e pode ocorrer em qualquer fase da vida, sendo praticada frequentemente por pessoas do convívio próximo (familiares e conhecidos) e não apenas por estranhos. Tal constatação reafirma seu caráter estrutural e evidencia a centralidade do espaço doméstico e familiar como lócus privilegiado de manifestação da dominação patriarcal.

Nessa direção é crucial o aprimoramento dos sistemas institucionais de registro de dados e a criação de mecanismos que contribuam para a produção de conhecimento, por meio de pesquisas científicas, bem como as respectivas devolutivas aos sujeitos e rede de serviços, bem como, a divulgação de informações técnico-científicas sobre a violência contra as mulheres, que permitam um conhecimento mais profundo e amplo do fenômeno, e se tornam estratégias fundamentais para o enfrentamento do problema.

Este artigo intenta apresentar dados relativos à violência contra as mulheres em



Londrina tendo em vista contribuir na construção do conhecimento da realidade do município em questão e, fornecer subsídios aos processos de planejamento e execução das políticas públicas nesta área, condição fundamental para assegurar maior resolutividade das ações empreendidas.

Os dados e informações ora apresentados fazem parte de um projeto integrado extensão-pesquisa denominado Observatório da Violência contra Mulheres - OBSERVA Londrina/ DEPSER-UEL. Neste artigo, apresentamos resultados parciais de estudos mais amplos vinculados ao Observatório da Violência contra Mulheres - OBSERVA Londrina/ DEPSER-UEL.

Esse Observatório surgiu das demandas da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra às Mulheres do Município de Londrina e tornou-se um grupo de trabalho da Rede vinculado a um projeto integrado extensão-pesquisa vinculado ao Departamento de Serviço Social - UEL.

Para a realização deste estudo analisamos os dados de um serviço especializado na assistência às mulheres que sofrem violência no referido município. Delimitou-se a análise do perfil dos agressores e das mulheres que sofrem violência no município de Londrina que foram atendidos no Centro de Referência às Mulheres - CAM Londrina.

Criado em 1993, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CAM) é um serviço da Prefeitura de Londrina, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM), que oferece atendimento psicológico, social e orientação jurídica a mulheres a partir de 18 anos em situação de violência doméstica e familiar, conforme previsto na Lei nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha. O serviço segue as diretrizes da Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (BRASIL, 2006) e da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

O CAM atua na perspectiva do atendimento integral, com articulação em rede (Juizados de Violência Doméstica, Delegacia da Mulher, CRAS, CREAS, serviços de saúde, de educação). Além do atendimento direto, coordena capacitações, oficinas e campanhas preventivas. A Secretaria de Política para as Mulheres ainda oferta Plantão 24 horas, em parceria com a Central de Flagrantes da Polícia Civil, garantindo proteção em situações de risco de morte, com encaminhamento à Casa Abrigo Canto de Dália. Vale destacar que o município de Londrina foi pioneiro com a criação da primeira Coordenadoria Especial da Mulher (1993). A estrutura atual da secretaria inclui CAM, Casa Abrigo (2004), Centro de Capacitação (1998) e Rede Municipal de Enfrentamento à Violência (2012-Decreto 996/2019).

A análise baseia-se nos relatórios anuais de casos novos atendidos pelo CAM referentes aos anos de 2024 e 2025, que registraram 290 e 272 atendimentos presenciais, respectivamente, além de 134 pré-atendimentos¹ em cada ano. A sistematização desses dados

¹São considerados pré-atendimentos aqueles atendimentos de orientações e busca ativa, que no momento não geraram vinculação ao serviço, por não ter sido possível realizar o levantamento de todos os dados necessários para abertura de prontuário e/ou por decisão da mulher. Todos os pré-atendimentos são registrados em prontuário e são realizadas as ofertas dos serviços CAM e COM



permite delinear o perfil das mulheres atendidas e dos agressores, identificar padrões relativos às tipologias de violência e compreender as condições socioeconômicas envolvidas, reafirmando a importância da produção de conhecimento situado para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no município.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 A violência contra as mulheres e a construção das estratégias de assistência, prevenção e enfrentamento em Londrina.

Analisar os dados atuais sobre o perfil dos agressores e mulheres atendidas nos CAM, requer que retomemos algumas particularidades do município de Londrina na construção de estratégias de assistência, prevenção e enfrentamento às mulheres. A constituição dessa política local não se deu de forma episódica, mas resulta de um processo contínuo de institucionalização de serviços e de articulação em rede.

Desde 1993, com a implantação do CAM, a Prefeitura de Londrina desenvolve ações sistemáticas voltadas ao enfrentamento da violência de gênero. Além do CAM, o município mantém outros serviços estratégicos, tais como a Casa Abrigo Canto de Dália, o Programa Rosa Viva e a Patrulha Maria da Penha, compondo um conjunto articulado de dispositivos de proteção e atendimento.

Criado em abril de 1993, o CAM conta com equipe multiprofissional das áreas de Serviço Social, Psicologia e Direito, oferecendo atendimento interdisciplinar às mulheres em situação de violência física, sexual, psicológica, moral e patrimonial, conforme tipificações previstas na Lei Maria da Penha. O trabalho desenvolvido pauta-se no reconhecimento das múltiplas determinações da violência de gênero, compreendida como fenômeno complexo, atravessado por dimensões estruturais, culturais e subjetivas. Para além do atendimento individual, o CAM desenvolve ações preventivas, como oficinas com grupos de mulheres, atividades em empresas e escolas, campanhas comunitárias e capacitação de gestores e profissionais, evidenciando a centralidade da dimensão educativa e formativa no enfrentamento da violência.

O Programa Rosa Viva, criado em 2001, funciona na Maternidade Municipal Lucila Ballalai e destina-se ao atendimento de mulheres em situação de violência sexual. No âmbito do serviço, as vítimas têm acesso à contracepção de emergência e à profilaxia de infecções sexualmente transmissíveis, incluindo HIV/Aids, além de receberem orientação e encaminhamento a outros serviços da rede, como o CAM, a Delegacia Especializada e o Instituto Médico Legal. Trata-se de estratégia fundamental para a garantia de direitos sexuais e reprodutivos e para a mitigação dos danos decorrentes da violência sexual.



A Casa Abrigo Canto de Dália, implantada em 2004, constitui equipamento de alta complexidade destinado ao acolhimento temporário, em local seguro e sigiloso, de mulheres sob grave ameaça e risco iminente de morte, acompanhadas ou não de seus filhos e filhas menores de 18 anos. O Serviço oferece atendimento social, psicológico, orientação jurídica e ainda encaminha as mulheres, bem como seus filhos e filhas, aos demais serviços da rede como centros de educação infantil, escolas, serviços de saúde, programas de qualificação profissional e outros. Além da preservação da integridade física e psicológica das abrigadas, o trabalho desenvolvido visa promover a autonomia dessas mulheres, fortalecimento de vínculos, bem como gerar condições para a construção de um novo projeto de vida, livre da violência.

No que se refere ao monitoramento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, o Programa Patrulha Maria da Penha foi implantado no município em julho de 2015, com o objetivo de garantir o cumprimento das determinações judiciais expedidas pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Resultado de parceria entre o Tribunal de Justiça do Paraná e o Município de Londrina, o Programa é desenvolvido pela Secretaria Municipal de Defesa Social, atualmente executado pela Polícia Militar, atua de forma articulada com a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres por meio do CAM e com o Poder Judiciário através dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos, contribuindo para a prevenção da reincidência e para a efetividade da proteção às mulheres.

No âmbito estadual, o município conta com a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), implantada em 1986, responsável pela investigação dos crimes praticados contra mulheres em razão do gênero, além de dois Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, estrutura consolidada desde 2020 em razão do elevado volume processual, e da Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos. A ampliação do aparato judicial expressa, simultaneamente, o reconhecimento institucional da gravidade do fenômeno e a persistência de sua elevada incidência.

As ações desenvolvidas no município de Londrina para o enfrentamento da violência contra as mulheres estão organizadas na perspectiva do trabalho em rede que implica na permanente articulação entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção.

Nesta perspectiva, a partir do ano de 2009, a Secretaria Municipal da Mulher assumiu, como uma de suas prioridades, a tarefa de coordenar a articulação dessa Rede, integrando os serviços por meio da definição de fluxos e protocolos, com vistas à otimização dos recursos e serviços disponíveis, à agilização dos encaminhamentos e, conseqüentemente, a um atendimento mais qualificado e humanizado às vítimas.

O primeiro passo para isso foi oficializar a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual de Londrina, por meio do Decreto Municipal nº 246, de 5 de março de



2012, atualizado em 2024 pelo Decreto Municipal nº 1208, que instituiu uma comissão composta pelos seguintes órgãos: Secretarias Municipais de Política para as Mulheres, de Saúde, de Assistência Social, de Defesa Social e de Educação; Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da 17ª Regional de Saúde; Polícia Militar; Instituto Médico Legal; Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher; Juizado Especial de Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher e Crimes Contra a Criança e o Adolescente; Ministério Público; Hospital Universitário (UEL); Hospital Doutor Anísio Figueiredo; Hospital da Zona Norte; Santa Casa de Londrina; Mater Dei; Hospital Infantil e Hospital Evangélico de Londrina; Conselhos Tutelares; e os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e da Cultura da Paz-Compaz.

A Rede reúne órgãos das áreas de saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça, bem como hospitais, conselhos de direitos e demais instituições estratégicas, consolidando um espaço institucional de pactuação de fluxos e protocolos.

Desde a sua oficialização, a Comissão realiza encontros mensais com o objetivo de avaliar as condições de atuação dos serviços que compõem a Rede e promover uma discussão ampliada sobre as pautas gerais que envolvem a política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, com vistas ao estabelecimento de um trabalho coletivo, buscando superar fragmentações e qualificar o atendimento às mulheres em situação de violência.

De acordo com o *Painel Violência contra a Mulher* do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), entre janeiro e outubro de 2025, foram registrados 3.243 novos casos de violência contra mulheres no município de Londrina, com 3.723 medidas protetivas solicitadas e 2.035 concedidas, além de 1 caso de Femicídio no mesmo período. No âmbito estadual, levantamento do Laboratório de Estudos de Femicídio da Universidade Estadual de Londrina (Lesfem/UEL) indica que, no mesmo período, o Paraná contabilizou 314 Femicídios consumados ou tentados, com 25 casos registrados especificamente em Londrina entre 2023 e 2025, sendo 13 mulheres vítimas de seus companheiros.

O OBSERVA-Londrina analisou os dados integrados da Segurança Pública em Londrina, que consolidam registros da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal. De acordo com o referido observatório, houve um crescimento significativo de violência contra as mulheres. O número de ocorrências saltou de 4.078 em 2023 para 6.101 em 2024, atingindo 7.716 registros em 2025.

Com relação à tipologia de violência, em 2025 destacamos a violência doméstica, a lesão corporal e a ameaça como os principais crimes registrados no Sistema de Segurança Pública em Londrina. Vale destacar que os diferentes tipos de violência são frequentemente perpetrados contra as mulheres não de forma isolada, mas conjuntamente.

Outro dado relevante sobre a realidade da violência contra as mulheres em Londrina, de acordo com o sistema de banco de dados acima, é em relação ao registro dos locais de ocorrência, sendo o espaço doméstico o principal local de registro de crimes contra as mulheres em 2025.



A violência doméstica, de acordo com o pensamento de Saffioti, é onipresente, ou seja, se materializa em todos os espaços, de diferentes acessos econômicos, cultural, social, entre outros. Chama a atenção que os registros dessa violência sejam registrados em diferentes regiões da cidade de Londrina.

O OBSERVA Londrina, ao analisar os bairros de ocorrência das violências perpetradas contra mulheres no mesmo ano, verificou que os principais bairros onde foram registrados os maiores índices de violência doméstica não foram apenas bairros periféricos, mas também bairros de classe média alta, o que contribui para desmistificar a afirmação de que a violência contra as mulheres ocorre em função de problemas puramente econômicos, como por exemplo em função de desemprego. Considera-se este um dado relevante para pensar a estruturação de fluxos e protocolos de ação conjunta na Rede Municipal de enfrentamento à violência doméstica de Londrina.

Além disso, pesquisadores/as e profissionais de diversas áreas alertam para o problema da subnotificação dos casos. Com receio de serem julgadas, por vergonha ou por não acreditarem na proteção das instituições e temerem que as agressões se agravem, muitas mulheres que sofrem violência deixam de procurar os serviços e de denunciar seus agressores. Por outro lado, observa-se, ainda, fragilidades no interior das instituições para a identificação, registro e integração dos dados, o que impacta diretamente na produção de diagnósticos consistentes.

Nesse contexto, o aprimoramento dos sistemas institucionais de registro de dados e a produção sistemática de indicadores locais contribuem para a criação de estratégias fundamentais para o enfrentamento da violência contra as mulheres, bem como, a divulgação de informações sobre o tema. A consolidação de informações qualificadas não apenas subsidia a formulação de políticas públicas mais eficazes, como também permite a análise crítica das dinâmicas territoriais e das respostas institucionais, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção e para a efetivação de direitos.

2.2 Caracterização sociodemográfica das mulheres atendidas pelo CAM em Londrina/PR

Inicialmente, cabe recordar que a Lei Maria da Penha define cinco formas de violência contra a mulher: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. No que se refere à principal queixa registrada no ano de 2024, destacaram-se duas tipologias: a violência psicológica (50,3%, correspondendo a 146 casos) e a violência física (40%, totalizando 116 casos).

Embora a violência física seja mais facilmente identificável devido às suas marcas concretas, ela raramente se apresenta de forma isolada. O fato de a violência psicológica figurar como principal queixa sugere, ainda que indiretamente, uma ampliação da percepção das mulheres acerca das múltiplas formas de violência vivenciadas, indicando maior reconhecimento das dimensões simbólicas, morais e subjetivas da agressão.



Considerando o conjunto das violências identificadas, tendo em vista que cada mulher pode relatar mais de um tipo, o total de registros saltou de 498 em 2024 para 758 em 2025, representando um aumento de 52%. A média de queixas por mulher passou de 1,7 para 2,8, evidenciando a sobreposição de formas de violência e reafirmando o caráter multifacetado do fenômeno.

A violência psicológica liderou em ambos os anos (23,5% em 2024 e 31,9% em 2025), seguida da violência física (20,3% → 23,7%) e da violência moral (24,3% → 20,2%). A violência patrimonial, que ocupava posição de destaque em 2024 (20,7%), recuou para 12,8% em 2025, enquanto a violência sexual manteve relativa estabilidade (8,2% → 6,6%). Tais dados reforçam que a violência doméstica e familiar não se restringe a agressões físicas, mas envolve mecanismos contínuos de controle, humilhação, intimidação e privação de recursos.

No que se refere ao âmbito da violência, a literatura feminista contribui para compreender a centralidade do espaço doméstico. Como destacam Cisne e Santos (2018, p. 69), “o lugar que supostamente é seguro, idealizado como um espaço por excelência de amor, proteção e acolhimento é, muitas vezes, lócus privilegiado da violência contra a mulher”. Essa perspectiva reforça que, embora a violência não seja exclusiva do ambiente doméstico, é nele que ela se manifesta com maior recorrência, revelando a dimensão estrutural das relações patriarcais no interior da família, o que corrobora com a informação presente no instrumental em 2024, na qual a violência relação conjugal configura 229 casos (85,86%), enquanto 35 casos (12,07%) foram violência intrafamiliar e no âmbito público 1,72% (5 casos).

A faixa etária predominante é de 26 a 45 anos, que concentra 55,2% das mulheres em 2024 e 63,6% em 2025, com crescimento expressivo na faixa de 36 a 45 anos. Trata-se de mulheres em idade produtiva e reprodutiva, o que agrava a sobreposição entre trabalho, cuidado e violência.

Quanto ao estado civil, predominam mulheres solteiras (47,9% → 46,7%), seguidas por casadas (29% → 24,3%). Observa-se crescimento significativo entre divorciadas e separadas (12,8% → 20,9%), indicando que parcela expressiva das mulheres busca o CAM durante ou após o processo de rompimento conjugal, momento reconhecido pela literatura como período de intensificação das agressões.

Os dados revelam que a maioria das mulheres atendidas são mães: 82,8% em 2024 e 85,3% em 2025, sendo o maior percentual para as que possuem entre 01 e 02 filhos (59,31% em 2024 e 54,38% em 2025) seguido de mulheres que possuem entre 03 e 04 filhos (21,38% em 2024 e 26,84% em 2025), destacando o aumento na faixa de três a quatro filhos. A responsabilidade pelo trabalho de cuidado constitui barreira concreta para o rompimento do ciclo de violência, especialmente quando associada à chefia familiar feminina, que cresceu de 24,1% para 29,4%. Observa-se também aumento na responsabilização masculina pelo sustento (10,0% → 13,2%), embora ainda em proporção significativamente inferior, enquanto o percentual de dados não informados reduziu-se (57,2% → 39,0%), indicando melhoria parcial no registro.



O trabalho de cuidado, historicamente atribuído às mulheres na sociedade patriarcal, permanece invisibilizado e naturalizado como extensão de papéis sociais construídos historicamente (Saffioti, 1994). Ainda que os avanços das lutas feministas tenham tensionado essa compreensão, em contextos de violência observa-se a tentativa de reafirmação de papéis tradicionais, reforçando mecanismos de controle e subordinação.

Na situação trabalhista, a formalidade encolheu (empregadas: 27,2%→25,4%), a situação "do lar" aumentou (11,4%→16,2%) e o desemprego cedeu levemente (31,0%→25,7%), com autônomas estáveis em 12,4%-13,2% sustentando famílias na informalidade precária; "NI" subiu para 14,3%, sugerindo piora qualitativa nos registros.

A desvalorização do trabalho doméstico não remunerado evidencia a permanência da divisão sexual do trabalho, que atribui às mulheres a responsabilidade central pela reprodução social, sem reconhecimento ou remuneração, assegurando a apropriação de seu tempo e de sua força de trabalho pelo patriarcado articulado ao capitalismo (Cisne e Santos, 2018).

Em relação à escolaridade, o dado mais surpreendente é o salto do ensino superior (incompleto + completo) de 16,6% para 32,4%. Isso desmonta o mito de que a violência se restringe às mulheres de baixa escolaridade — o fenômeno atravessa todas as camadas sociais, reforçando seu caráter estrutural-patriarcal. Evidenciar esse caráter estrutural, é fundamental. Entretanto, isso não significa que a baixa escolaridade não interfira nas condições objetivas de rompimento da relação, no que se refere ao acesso ao mercado de trabalho.

No que se refere ao quesito raça/cor/etnia, o relatório traz apenas como "etnia" e os filtros utilizados para a coleta foram: branca, negra, parda, amarela, indígena. Os dados revelam que em ambos os anos, a predominância da violência direcionada às mulheres brancas. No ano de 2024 50,69% eram brancas, 8,28% se autodeclararam negras e 32,07% como pardas, já em 2025 o percentual de mulheres brancas foram 53,31%, negras 12,87% e parda 28,31%, os outros indicadores como amarela e indígena apresentam um percentual inferior à 3%.

Todavia, a Nota Técnica sobre o trabalho de assistentes sociais e a coleta do quesito raça/cor/etnia recomenda que devem ser respeitadas os padrões estabelecidos pelo IBGE, que estabelece cinco classificações, dentre dessa divisão utiliza-se pretos e pardos separadamente, mas considera-se que ambos são negros. Ainda, enfatiza a importância da produção de indicadores para o planejamento, execução e avaliação das políticas públicas (CFESS, 2022).

Quanto à renda, observa-se elevada invisibilidade econômica. Mais da metade dos registros não informam renda individual (53,4% em 2024 e 53,3% em 2025). Entre as que informaram, há concentração em até um salário mínimo (31,4% → 22,4%), revelando condições de precariedade. A renda familiar apresenta nível ainda maior de ausência de informação em 93,4% (2024) e 83,8% (2025), indicando fragilidade significativa na produção de dados capazes de evidenciar a dependência econômica em relações conjugais.

Embora se observe redução na dependência de benefícios sociais (51,7% → 41,2%) e leve melhora na renda individual declarada, tais avanços são insuficientes para garantir



autonomia plena, especialmente diante da dupla jornada, da precarização do trabalho e da centralidade do cuidado. A combinação entre maternidade, chefia familiar feminina e inserção laboral instável constitui obstáculo concreto para o rompimento do ciclo da violência.

Quadro 1 - Tempo que sofre violência

Tempo	Até 01 ano	01 a 05 anos	05 a 10 anos	10 a 15 anos	mais de 15 anos	Não Informado
Ano 2024	56	58	39	17	34	86
Ano 2025	72	56	38	30	26	50

Fonte: Relatório Anual CAM (2024-2025)

Ao analisar o quadro acima, nota-se que no ano de 2024, o cenário era marcado por um alto índice de subnotificação ou falta de detalhamento, com 86 casos classificados como "Não Informado". Já em 2025 registrou um aumento expressivo de casos de violência recente (até 1 ano) e uma melhora na identificação do tempo de violência, reduzindo a lacuna de informações não prestadas em comparação a 2024.

Nessa perspectiva, as reflexões propiciadas pelas autoras contribuem para compreender que a articulação entre divisão sexual do trabalho, precarização econômica e responsabilização exclusiva das mulheres pelo cuidado opera como engrenagem estruturante da violência de gênero, produzindo barreiras materiais e simbólicas que dificultam a ruptura com relações violentas.

2.3 Quem são os agressores da violência?

O relatório anual elaborado pelo CAM, a partir dos dados de atendimento referentes aos anos de 2024 e 2025, apresenta informações sistematizadas acerca do perfil dos agressores. Tais dados ampliam a compreensão do fenômeno da violência contra as mulheres no município de Londrina, permitindo elencar as principais características daqueles que cometem a violência, sendo elas relacionadas à faixa etária, escolaridade, situação de empregabilidade, vínculo ou grau de parentesco com a vítima e antecedentes criminais.

Essas informações, oriundas do atendimento institucional, possibilita análises mais consistentes da realidade concreta vivenciada pelas mulheres e subsidia intervenções e políticas públicas mais direcionadas. Entretanto, destaca-se como desafio recorrente a presença significativa de registros classificados como "não informados", revelando limites nos instrumentos de coleta e no preenchimento das informações, fator que impacta diretamente a produção de diagnósticos mais precisos.

Nesse sentido, no quesito faixa-etária, o ano de 2024 o perfil eram homens entre 36 a 45 anos ocupando 21,4% e 19,0% de 26 a 35 anos, enquanto o percentual de "não informado" alcançou 25,5%. Já em 2025, observa-se uma redução no percentual de "não informados", com



apenas 19,1%, o que permitiu maior precisão na identificação das faixas etárias predominantes: 26 à 35 anos (27,9%) e de 36 à 45 anos (27,2%). Ademais, as outras faixas-etárias estão divididas em: 12 a 18 anos, 19 a 25 anos, 46 a 49 anos, 50 a 59 anos e acima dos 60 anos com percentuais inferiores a 10,3% em ambos os anos.

Ainda que, os percentuais sejam menores em outras faixa-etárias, há homens em todas as idades que cometem violência contra as mulheres, pois trata-se de um fenômeno estrutural atravessado pelo patriarcado com particularidades geracionais.

No que se refere ao vínculo com as vítimas, os dados revelam que conviventes, ex-conviventes e esposos concentram a maior parte dos casos. Considerando a soma dos registros de 2024 e 2025 tem-se um total de 562 casos, desses, 137 (24,4%) referem-se a conviventes, 131 (23,3%) a ex-conviventes e 110 (19,6%) a esposos. Observa-se padrão consistente nos dois anos analisados: em 2024 predominaram conviventes (79 casos), seguidos por esposos (64 casos); já em 2025, ex-conviventes lideraram (76 casos), seguidos por conviventes (58 casos).

Essa alteração sugere intensificação da violência em contextos de ruptura conjugal, momento em que se tensionam relações marcadas historicamente pela posse, controle e dominação masculina. Tal dado dialoga com a literatura que aponta o período de separação como fase de maior risco para as mulheres, evidenciando a dificuldade de aceitação da autonomia feminina por parte de parceiros ou ex-parceiros.

O campo "outros" pertencente a classificação "vínculo com a vítima" compreende vínculos familiares e sociais diversos (irmãos, filhos, pai, padrasto, mãe, genro/nora, sogro, tios, sobrinhos, estranhos, amigos e conhecidos) revelando que, embora o espaço conjugal seja predominante, a violência também se manifesta em outros arranjos relacionais.

Quanto aos antecedentes criminais, observa-se uma crescente do ano de 2024 para o ano de 2025, o percentual que era de 27,9% subiu para 35,66% de homens que possuem histórico criminal. Enquanto, também aumentou o quantitativo de não ter antecedentes de 35,86% para 41,18%. Esse aumento no percentual ao analisar os dados, podem ser explicados por dois motivos: a diminuição da não informação do dado de um ano para o outro, e também, o número total de agressores serem maiores em 2024, com 290 casos e 272 casos em 2024.

Em relação à escolaridade, nota-se que cerca de 140 casos não tiveram esse dado informado em 2024. Mas em 2025, foi possível identificar essa informação com mais nitidez, o percentual de não preenchimento foi apenas de 4,04%. Assim, com ensino fundamental incompleto 20,22% (55), ensino médio completo 24,63% (67) e superior completo 23,63% (64).

Sobre a situação de empregabilidade, os agressores apresentam estabilidade empregatícia contrastando com a precarização das vítimas, empregados formais predominam (65% em 2024 → 67% em 2025), autônomos crescem (18% → 20%), desemprego recua (15% → 13%) e "não informado" cai (8% → 7%). Essa configuração assegura o controle econômico sobre parceiras precarizadas, que perpetuam violência mesmo sob proteção da Lei Maria da Penha, evidenciando seus limites frente à dominação estrutural de classe e gênero.



Esse cenário contrasta com a maior precarização observada entre as mulheres atendidas, evidenciando assimetria econômica nas relações conjugais. A estabilidade relativa da inserção laboral masculina pode contribuir para a manutenção de mecanismos de controle econômico sobre parceiras em situação de vulnerabilidade, tensionando os limites das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha frente às determinações estruturais de classe e gênero.

Portanto, os dados analisados indicam que o perfil predominante dos agressores no município de Londrina é composto por homens adultos, em idade produtiva, majoritariamente inseridos no mercado de trabalho e vinculados afetivamente às vítimas. Tal configuração reforça que a violência contra as mulheres não se restringe a situações de marginalidade social, mas está profundamente enraizada nas relações cotidianas e na estrutura das relações de poder que organizam a vida familiar e conjugal.

3. RESULTADOS E CONCLUSÕES

No contexto das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, o município de Londrina destacou-se como pioneiro ao estruturar o CAM em 1993, no Paraná, demonstrando compromisso com a construção de estratégias locais para o atendimento às mulheres em situação de violência. Essa iniciativa antecedeu a padronização nacional de medidas de proteção, que somente foi estabelecida em 2006 com a promulgação da Lei Maria da Penha.

Os dados analisados confirmam o que já vínhamos observando: a violência psicológica lidera as queixas (50,3% em 2024), com uma sobreposição impressionante de tipos de violência em média, cada mulher registra 2,8 tipos diferentes em 2025. Os agressores são, em 67,3% dos casos, parceiros ou ex-parceiros, atingindo principalmente mulheres entre 26-45 anos (63,6%), mães (85,3%) e em situação precária no mercado de trabalho. Esses números escancaram as assimetrias estruturais de gênero, raça e classe que sustentam esse fenômeno.

Assim, as informações sistematizadas por esse serviço especializado possibilitam caracterizar como essa violência se manifesta, bem como, delinear o perfil das mulheres em situação de violência, além de identificar as principais características dos agressores no âmbito local.

A existência desse instrumento de coleta constitui como uma ferramenta essencial para subsidiar avaliação crítica da política pública ofertada. Considerando esse contexto, que se insere o Observatório da Violência contra Mulheres - OBSERVA Londrina/ DEPSER-UEL para auxiliar a rede de enfrentamento com a produção de diagnósticos e análises a partir dos dados institucionais.

Entre as principais dificuldades relacionadas ao instrumental utilizado pelo CAM, destaca-se o elevado número de respostas classificadas como “não informadas”, a ausência de padronização do instrumental, pois de um ano para o outro alguns dados deixaram de ser



coletados e também a forma que é classificada o quesito raça/cor/etnia traz de forma errônea a classificação de “negra” e “parda”, não seguindo as orientações do IBGE e CFESS (2022). Esses ajustes são necessários, uma vez que comprometem a identificação e análise de determinados dados, sendo necessário reavaliar a forma de preenchimento, a redução de “não informados” precisa ser entendido como absoluta prioridade.

Com essas mudanças, teremos diagnósticos capazes de orientar fluxos mais eficazes na Rede Municipal, especialmente para mulheres precarizadas que estão rompendo relações conjugais e lidando de forma solo com o trabalho de cuidado direcionado aos seus filhos.

Reafirma-se, portanto, que a violência contra as mulheres não é caso isolado, mas mecanismo estrutural do patriarcado-racismo-capitalismo. Os dados do CAM e do Observatório oferecem uma devolutiva técnico-científica indispensável para planejar, capacitar e avaliar políticas alinhadas à Lei Maria da Penha.

Devido à natureza do estudo, não foi possível analisar integralmente todas as informações contidas nos relatórios. Reconhece-se, assim, a necessidade de continuidade das análises pelo grupo de estudos, com pesquisas futuras que avaliem o impacto de medidas protetivas e aprofundem esses padrões territoriais, para publicizá-las posteriormente.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006.
- BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Brasília: SPM, 2011.
- BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.** Brasília: SPM, 2006.
- CFESS. Eurico, Márcia Campos. Nota Técnica sobre o trabalho de assistentes sociais e a coleta do quesito Raça/Cor/Etnia. Brasília: CFESS, 2022. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/nota-tecnica-raca-cor-2022-nov.pdf> Acesso em: 22 fev. 2026.
- CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2015.
- CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 2018.
- LOURENÇO, Sandra. **Violência conjugal: materialização das ações profissionais na área da saúde.** 2012. Tese. (Doutorado em Serviço Social) - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita” Faculdade de História, Direito e Serviço Social. Franca: UNESP, 2008.
- SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Violência de gênero: poder e impotência.** Rio de Janeiro: Revinter, 1994.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Painel Violência contra a Mulher.** Brasília: CNJ, 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 28 fev. 2026.
- LABORATÓRIO DE ESTUDOS DE FEMINICÍDIO (LESFEM/UEL). **Relatório sobre feminicídios no Paraná (2023–2025).** Londrina: UEL, 2025.
- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CAM). **Relatório Anual de Casos Novos 2024–2025.** Londrina: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, 2025.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA. **Decreto nº 246, de 5 de março de 2012.** Formaliza a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual contra as Mulheres. Londrina, 2012.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA. **Prevenção e enfrentamento à violência.** Londrina, 2024. Disponível em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/prevencao-e-enfrentamento-a-violencia?start=1>. Acesso em: 23 fev. 2026.